



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO MUNICIPAL N.º 9.089, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Decreta ponto facultativo em repartições públicas municipais”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Dia da Consciência Negra, celebrado no dia 20 de novembro 2025, quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, setor de agendamento de viagens, transporte, home care e canil municipal.

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Casa da Infância e Juventude.

III - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:

- a) Cemitério;
- b) Velório Municipal;
- c) Limpeza Pública;
- d) Terminal Rodoviário.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação irá aderir ao ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025, e deverá repor as atividades dia 06 de dezembro de 2025.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



§ 3º Todos os servidores que exerçam a função de guarda e vigilante do Município de Iturama, deverão trabalhar normalmente no dia a que se refere o "caput", deste artigo.

§ 4º Outros serviços considerados essenciais e que não estejam especificados no § 1º deste artigo, também poderão ser desenvolvidos em expediente normal a critério do Secretário(a) Municipal a que estejam subordinados os respectivos servidores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama/MG, 19 de novembro de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

19/11/2025

Jean C. V. Monteiro